



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 451, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Declara a situação de calamidade pública em todo o município de Itapicuru, em virtude da pandemia COVID-19 (coronavírus) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o avanço do COVID-19 (coronavírus) no país e no mundo e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o município de Itapicuru, em virtude do avanço do COVID-19 (coronavírus) no país e no mundo e a sua classificação como Pandemia através dos protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus-COVID-19.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 8 de abril de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito